TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2016
PROCESSO Nº 8667/2016
INEXIGIBILIDADE

CONTRATO de **"Festa de Emancipação Política de Conceição da Barra-ES"** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA FABIO CICERO DIAS HUPP**, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº. 27.174.077/0001-34, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JORGE DUFFLES ANDRADE DONATTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 04081233-1 - SSP/RJ e Inscrito no CPF nº. 738.376.527-34, residente e domiciliado à Avenida Pai João, nº. 33, Urbes, nesta cidade de Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **Fabio Cícero Dias Hupp**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Argentina, nº 114, Bairro Antonio Lopes, conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.960-000 inscrita no CNPJ/MF nº 19.399.012/0001-69, representada legalmente pelo Senhor **Fabio Cícero Dias Hupp**, brasileiro solteiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2.147.635 SPTC/ES e inscrito no CPF (MF) sob nº 114.557.557-96, doravante denominado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 8667/2016, na modalidade de inexigibilidade e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de banda para abrilhantar a programação do evento denominado "**FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES**" no município de Conceição da Barra, com a apresentação da banda "**FOGUMANO**", no Município de Conceição da Barra-ES, no dia 08 Outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

21.06.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
21.06.10 Gestão Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Classificação Funcional: 04.695.0017.2.0118
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.22
Recurso: 1.000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA COM A REALIZAÇÃO DOS SHOWS NOS HORÁRIOS E LOCAIS E DEMAIS RESPONSABILIDADES:

3.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestação de serviços proveniente de realização de shows musicais, **para apresentação da Banda Fogumano**.

3.2 - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 1º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.
§ 2º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 5.659,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais).**

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de execução do objeto deste instrumento será no período de 08 de Outubro 2016.
5.2 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA
REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 8667/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatório em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.
7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica expressamente proibida a transmissão e/ou gravação dos espetáculos, no todo ou em parte, por qualquer meio, sem previa autorização da contratada.

9.2 - O presente contrato não poderá ser cedido;

9.3 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

9.4 - Fica sob a responsabilidade do Servidor Srº Adriano Nascimento de Oliveira-Matrícula: 9406, para fiscalizar toda a execução do contrato, como também atestar a sua execução.

9.5 - Toda quantia paga indevidamente será restituída pela contratada, sendo somente motivo de força maior admitida para não apresentação do show aqui acordado, devendo ser justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.

9.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

10.2 - E, por estarem assim justas e contratadas lavraram o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra – ES, 05 de Outubro.
de 2016.

JORGE DUFFLES ANDRADE DONATTI
Prefeito Municipal
Contratante

Adriano Nascimento de Oliveira –
Matrícula: 9406-1
Fiscal do Contrato

Fabio Cicero Dias Hupp.
CNPJ/MF nº 19.399.012/0001-69
Contratado

Ariana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34